



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 495

Cubatão, terça-feira, 21 de julho de 2020

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 11.249 DE 05 DE JUNHO DE 2020

PERMITE O USO, AO MUNICÍPE QUE MENCIONA, DE BEM MÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a **MARIA DAS MARCÊS FERREIRA DE LIMA** o uso, a título precário e gratuito, de bem móvel do patrimônio público Municipal, fazendo-o em obediência às disposições do termo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O termo designará o bem, especificando-o convenientemente, e fixará o prazo da permissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
EM 05 DE JUNHO DE 2020.

487º da Fundação do Povoado
71º da Emancipação

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cubatão

ADEL ALI MAHMOUD
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**, pelo presente Termo e em obediência às disposições constantes do Decreto nº 11.025, de 04 de julho de 2019, permite a **MARIA DAS MARCÊS FERREIRA DE LIMA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 58.478.215-9 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 628.941.884/04, com endereço em Cubatão-SP, na Rua Laercio Jose dos Santos, nº 120, bairro Ilha Caraguata, o uso por 12 (doze) meses, ou antes desse prazo caso se torne desnecessária sua utilização, dos bens móveis do patrimônio público municipal que se constituem em **01 (uma) CADEIRA DE RODAS, patrimônio sob nº 201.749 e Órtese de membros inferiores e superiores** que se encontram em perfeitas condições de uso, a serem utilizadas pelo seu filho **DANIEL FERREIRA JORDÃO**.

A **PERMISSIONÁRIA** declara para todos os fins e efeitos legais, que recebe os bens, nas condições referidas neste instrumento, comprometendo-se a devolvê-los ao **PERMITENTE**, nas mesmas condições em que os recebe.

E, por ser esta a expressão da vontade das partes, firmam o presente para todos os fins e efeitos de direito.

Cubatão, de de 2020.

DENISE FILOMENA RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DAS MARCÊS FERREIRA DE LIMA.
Permissionária

Processo nº 9067/2019
SEJUR/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Prezado (a) Conselheiro (a),

A Presidência do Conselho Municipal de Educação convoca Vossa Senhoria para a Reunião ORDINÁRIA em 30/07/2020 (quinta), às 9h- Reunião da Câmara do Fundeb, às 10h- Reunião do Conselho Municipal de Educação, que diante do Decreto Municipal nº 11.199 de 22 de março de 2020, no qual suspende a realização de reuniões presenciais,

realizará as reuniões no ambiente virtual, modo de Videoconferência, através do link:
<https://meet.google.com/gej-kxwn-pxm>

REUNIÃO DO CACS- FUNDEB - CUBATÃO- 30/07/2020- 9 HORAS.

Pauta:

- 1) Apreciação do Parecer de Prestação de Contas (abril, maio e junho/2020).
- 2) Distribuição de tarefas da Câmara.

REUNIÃO DO CME - CUBATÃO* - 30/07/2020- 10 HORAS.

Pauta:

- 1) Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior.
- 2) Expediente do Presidente.
- 3) Avaliação do Ensino Remoto e encaminhamentos.
- 4) Outros assuntos.

A Presidência aproveita o ensejo para lembrá-lo de que sua participação no Conselho Municipal de Educação é a garantia de participação do segmento que você honrosamente representa, dessa forma, sua presença é efetivação do processo democrático e merece consideração.

Além disso, a participação no Conselho Municipal de Educação é regida por Lei Municipal, sendo sua atuação considerada de elevado interesse público.

Cubatão, 21 de JULHO de 2020.

487º Ano da Fundação do Povoado
71º da Emancipação.

Prof. Cesar Neves de Souza
Presidente – CME



Diário Oficial Eletrônico

Ano II - No. 495

Cubatão, terça-feira, 21 de julho de 2020

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Fábio Alves Moreira

EDITAL DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, tendo em vista o Edital de Concurso Público 1/2018, para preenchimento de vagas dos cargos criados pela Lei Municipal nº 3.364, de 08 de janeiro de 2010 e pela Lei Municipal nº 3.895, de 24 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município na edição de 03 de agosto de 2018, e a publicação da Lei Complementar Federal 173/2020, resolve:

SUSPENDER o prazo de validade do Concurso público regido pelo Edital nº 1/2018 e homologado em 30.11.2018, a contar de 28.05.2020 até o término da vigência do estado de calamidade pública definido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

Cubatão, 20 de julho de 2020.

487º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
71º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

FÁBIO ALVES MOREIRA
Presidente
